



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 745/2024/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROCOLO/PMBV
RECEBIDO
EM: 04/12/2024
ÁS: 12:32
J. Costa

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 250/2024, de 04 de novembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 250/2024, de 04 de novembro de 2024, de autoria da Ver. Regiane Matos, que dispõe sobre: A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DO FUTURO DE BOA VISTA NO PRÉDIO DO ESTÁDIO JOÃO MINEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 250/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.

**A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MUSEU
MUNICIPAL DO FUTEBOL DE BOA VISTA
NO PRÉDIO DO ESTÁDIO JOÃO MINEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica criado o Museu Municipal do Futebol de Boa Vista, a ser implantado no prédio do Estádio João Mineiro, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, Bairro São Francisco, Boa Vista - RR, CEP n.º 69.305-080.

Art. 2º. O Museu Municipal do Futebol de Boa Vista terá como objetivo geral: Promover a preservação, valorização e divulgação da história e cultura do futebol em Boa Vista, proporcionando um espaço de educação, pesquisa, turismo e engajamento comunitário.

Art. 3º. O Museu Municipal do Futebol de Boa Vista terá como objetivos específicos:

- I** – Preservar e promover a história e cultura do futebol em Boa Vista e região;
- II** – Proporcionar um espaço para a educação e pesquisa sobre o futebol;
- III** – Promover o turismo cultural e esportivo na cidade;
- IV** – Engajar a comunidade local em atividades culturais e educativas relacionadas ao futebol;
- V** – Valorizar o patrimônio histórico e cultural do futebol em Boa Vista.



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Art. 4º. O Museu Municipal do Futebol de Boa Vista será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela sua gestão, manutenção e programação.

Art. 5º. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC deverá elaborar um plano de ação para a implantação do museu, incluindo:

I – A adaptação do prédio do Estádio João Mineiro para fins museológicos e esportivos;

II – A coleta e catalogação de artefatos, documentos e outros materiais históricos e culturais relacionados ao futebol;

III – A definição de uma programação de exposições e atividades educativas sobre o futebol;

IV – A promoção do museu junto à comunidade e aos turistas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2024.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista